ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 040/95 - E

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
04/07/95

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar Vossas Excelências ao encaminharmos a esta Casa o Projeto de Lei 040/95 - E que autoriza a abertura de Crédito Especial na Dotação 2.054 - Manutenção e Organização da VOLKSFEST no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

As despesas com a realização da Volksfest serão com a realização de shows com cantores, corais, etc; com confecção de cartazes, troféus e tudo que diz respeito a realização desta que é a festa de congraçamento entre o povo da nossa região.

Na expectativa de que esta matéria venha ter deliberação favorável, subscrevemo-nos.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
10/07/95

Atenciosamente,

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 040/95 - E

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), para a cobertura à seguinte Dotação Orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
023 - Divulgação Oficial
2.054 - MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA VOLKSFEST

Alocar recursos necessários para a organização da II VOLKSFEST, no período de 20 a 25 de julho de 1995.

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
para chapas compensadas para estante.

3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 12.000,00
para pagamento de locações, serviços de divulgação, cartazes, convites, medalhas, troféus, transporte, cachê das apresentações, sonorizações, refeições, lembranças.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, será utilizada a arrecadação a maior que irá acontecer durante o exercício na seguinte receita:

1920.00.00 - Indenização e Restituição.....R$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 29 de junho de 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
10/07/95

ADEMIR KESSELER
Sec. da Fazenda.